

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC

Nome da autoridade competente:

Número do CPF:

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 130010 /0001

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 130010 /0001

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

Nome da autoridade competente (Chefe Geral): Maria Cléria Valadares Inglis

Número do CPF: 408.210.216-72

Nome da autoridade competente (Chefe Adjunto de Administração): Jorge Madeira Nogueira Júnior

Número do CPF: 894.407.811-49

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Portaria Embrapa N° 1227, de 07.10.2019. Designa Maria Cléria Valadares Inglis, matrícula 201552, para, a partir de 14 de outubro de 2019, exercer o cargo em comissão de Chefe-Geral do Centro Nacional de Pesquisa de Recursos Genéticos e Biotecnologia - Cenargen.

Portaria Embrapa N° 1229, de 07.10.2019, designa Jorge Madeira Nogueira Júnior, matrícula 357238, CPF: 894407811-49 para, a partir de 14 de outubro de 2019, exercer o cargo em comissão de Chefe Adjunto de Administração do Centro Nacional de Pesquisa de Recursos Genéticos e Biotecnologia - Cenargen.

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135038 – Embrapa Cenargen.

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 135038 – Embrapa Cenargen.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Caracterização, avaliação e conservação ex situ de recursos genéticos de cacau (*Theobroma cacao* L.)

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 12/2021

Fim: 12/2023

6. VALOR DO TED: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 572 - Desenvolvimento tecnológico

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Local:Brasília-DF.

(assinatura eletrônica)
Maria Cléria Valadares Inglis
Chefe-geral da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

(assinatura eletrônica)
Jorge Madeira Nogueira Junior
Chefe-adjunto de Administração da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

(assinatura eletrônica)
Waldeck Pinto de Araújo Junior
Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLERIA VALADARES INGLIS, Usuário Externo**, em 08/12/2021, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Madeira Nogueira Junior, Usuário Externo**, em 08/12/2021, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WALDECK PINTO DE ARAUJO JUNIOR**, Diretor da **CEPLAC**, em 08/12/2021, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18969747** e o código CRC **6AE5CCD6**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PLANO DE TRABALHO

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC

Nome da autoridade competente: Waldeck Pinto de Araújo Junior

Número do CPF: 072.487.685-53

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SUBES/CEPEC/CEPLAC

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 130010 /0001

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 130010 /0001

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

Nome da autoridade competente (Chefe Geral): Maria Cléria Valadares Inglis

Número do CPF: 408.210.216-72

Nome da autoridade competente (Chefe Adjunto de Administração): Jorge Madeira Nogueira Júnior

Número do CPF: 894.407.811-49

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Portaria Embrapa Nº 1227, de 07.10.2019. Designa Maria Cléria Valadares Inglis, matrícula 201552, para, a partir de 14 de outubro de 2019, exercer o cargo em comissão de Chefe-Geral do Centro Nacional de Pesquisa de Recursos Genéticos e Biotecnologia - Cenargen.

Portaria Embrapa N° 1229, de 07.10.2019, designa Jorge Madeira Nogueira Júnior, matrícula 357238, CPF: 894407811-49 para, a partir de 14 de outubro de 2019, exercer o cargo em comissão de Chefe Adjunto de Administração do Centro Nacional de Pesquisa de Recursos Genéticos e Biotecnologia - Cenargen.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:135038 – Embrapa Cenargen

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 135038 – Embrapa Cenargen.

3. OBJETO: Caracterização, avaliação e conservação ex situ de recursos genéticos de cacau (*Theobroma Cacao L.*)

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Para atender as necessidades dos segmentos da cadeia produtiva do cacau e com o principal objetivo de conservar, caracterizar e avaliar os bancos de germoplasma de cacau com eficiência e economicidade, bem como desenvolver estratégias e metodologias para otimizar a tomada de decisão do seu uso em programas de melhoramento genético, o Projeto foi dividido em três metas: Fornecer informações, em níveis molecular e genômico (diversidade genética, representatividade, parentesco e estrutura genética), precisas e em larga escala sobre os acessos dos BAGs, bem como os novos acessos coletados de cacau que permitam a introgressão das características de interesses agrônomo nos programas de melhoramento, com alta eficiência e performance; Disponibilizar protocolos de propagação e conservação in vitro e criopreservação para a manutenção das coleções nucleares de interesse da cadeia produtiva e Sistematizar e organizar, através do Sistema Alelo, todas as informações sobre o germoplasma de cacau mantido nas coleções. As ações correlatas às metas acima mencionadas serão a construção de um banco de dados contendo a caracterização genômica de marcadores SNPs (polimorfismo de base individual) dos Bancos Ativos de Germoplasma de cacau, o desenvolvimento e adequação de metodologias de propagação e conservação de germoplasma de cacau por técnicas in vitro e criopreservação e o levantamento e armazenamento de todos os dados de passaporte, caracterização e avaliação do acervo dos acessos e coleções nucleares no Sistema Alelo para posterior disponibilização.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O germoplasma de cacau da CEPLAC está distribuído em quatro coleções, das quais uma no Estado da Bahia na ESARM- Ilhéus, com 1.301 acessos, em Rondônia, na ESEOP-Ouro Preto do Oeste, com 841 acessos, e no Estado do Pará, em coleções na ERJOH-Marituba com 2.123 acessos e na ESPAM-Medicilândia, com 284 acessos. Esses 4.549 acessos tornam a CEPLAC a detentora de um dos maiores bancos de germoplasma de cacau do mundo. Apesar de ocupar essa posição de destaque, estimativas apontam que essas coleções conservam apenas 20% da variabilidade existente na região Amazônica Brasileira (Bartley, 2005). Essa ampla variabilidade genética já conservada (ex situ), e ainda a ser coletada e caracterizada, constitui em um ativo pré-tecnológico fundamental para o desenvolvimento de cultivares, bem como fonte de material genético a ser explorado para diversos usos, como a indústria farmacêutica e cosmética. Contudo, é impossível conservar toda a variabilidade existente, já que sempre haverá limitação de recursos humanos e financeiros para a execução deste trabalho. Enquanto a diversidade não é explorada, ela é erodida, tanto em áreas de ocorrência natural (destruição de habitats, mudanças climáticas) quanto em áreas de agricultores devido às mudanças no padrão de uso da terra e questões socioeconômicas, ou até mesmo em coleções ex situ, que sofrem com a redução de recursos humanos e financeiros e que acarretam na perda de germoplasma que não possui cópia de segurança.

Diante deste cenário, é fundamental conhecer a variabilidade genética já conservada nas coleções e

mapear aquela que ainda pode ser incorporada, de forma a maximizar a variabilidade a ser conservada com a introdução de um número mínimo de acessos. Nesse sentido, a utilização de tecnologias modernas de fenotipagem e genotipagem em larga escala podem contribuir de maneira bastante consistente tanto para racionalizar as coleções, quanto para promover seu uso, uma vez que esses dados podem agregar valor ao germoplasma e promover o seu uso por programas de melhoramento genético ou por outras áreas de pesquisa que se utilizam de biomoléculas para o desenvolvimento de produtos.

A diminuição dos custos de genotipagem de SNPs (*Single Nucleotide Polymorphism*) em larga escala abre a possibilidade de se obter uma grande quantidade de dados genômicos de uma grande quantidade de acessos que podem ser utilizados para auxiliar tanto o manejo das coleções quanto em várias etapas do melhoramento genético. É possível gerar novas informações, conhecimentos ou hipóteses sobre aspectos básicos de ancestralidade, estrutura genética, efeito fundador, introgressões, assinaturas de seleção natural, erosão genética, presença de variantes conhecidos para fenótipos de produtividade ou qualidade, e identificar acessos potenciais para utilização em programas de melhoramento. Com base nas análises genômicas, juntamente com dados fenotípicos e de origem dos acessos, é possível eliminar duplicações, identificar lacunas de diversidade nos bancos e estabelecer ou validar coleções nucleares, de forma a constituir amostras representativas da variabilidade genética das coleções completas.

Há ainda que ressaltar a importância de utilizar métodos e tecnologias complementares que podem reduzir os custos da conservação. O fomento às pesquisas que visem o estabelecimento de coleções in vitro ou em condições criogênicas é fundamental, uma vez que garante a existência de cópias do material que se encontra no campo, e, por conseguinte, suscetível às intempéries climáticas, incêndios e ao ataque de pragas e doenças. Os custos para o estabelecimento e manutenção de coleções destas categorias têm diminuído consideravelmente nos últimos anos, e atualmente, são estratégias viáveis para a conservação de cópias de segurança do germoplasma de várias espécies.

Estudos recentes do CGIAR (Acker et al., 2017) estimam que os custos para a manutenção de um acesso de cacau em condições criogênicas são de US\$ 500 para o estabelecimento, e US\$ 4 para a manutenção por ano. Os mesmos autores estimam que o custo para a manutenção de plantas de cacau no campo é de US\$ 126 por acesso por ano. Cálculos estimados pela CacaoNet em 2012 apontavam custos anuais de US\$ 75 mil para a introdução e multiplicação de 75 acessos em condições in vitro e US\$ 25 mil para a introdução e US\$ 2 mil para a manutenção de até 500 acessos (CacaoNet. 2012). Nota-se que entre as estimativas, houve redução significativa no custo de introdução, que além de ser o de maior vulto, requer recursos para investimento, que são os de maior dificuldade de obtenção. A Embrapa já possui infraestrutura para o estabelecimento de coleções criogênicas, o que diminuirá consideravelmente os custos de estabelecimento da coleção.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração

pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos

congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais

ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Despesas operacionais administrativas de Fundação de Apoio (DOA) - (15% do valor total do TED)

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Fornecer bases de dados de caracterização genômica de marcadores SNPs (polimorfismo de base individual) dos Bancos Ativos de Germoplasma do cacauero	Unidade	1	228.800,00	228.800,00	12/21	12/23
PRODUTO	Base de dados elaborada						
META 2	Desenvolver e adequar metodologias de propagação e conservação de germoplasma de cacau por técnicas in vitro e criopreservação	Unidade	1	443.000,00	443.000,00	12/21	12/23
PRODUTO	Protocolo Otimizado e disponibilizado.						
META 3	Documentar e informatizar os dados dos Bancos de Germoplasma de Cacau	Unidade	1	28.200,00	28.200,00	12/21	12/23

PRODUTO	Sistema Alelo disponibilizado com as informações sobre os acessos de cacau dos bancos de germoplasma						
---------	--	--	--	--	--	--	--

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
12/2021	R\$700.000,00 (setecentos mil reais)

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Não	R\$244.650,00
3390.30 - Material de Consumo	Não	R\$40.000,00
3390.36 - Serviços de Terceiros -Pessoa Física	Não	R\$388.800,00
(Cód. 3390.33) -Passagens e Despesas com locomoção		R\$15.100,00
(Cód. 3390.14) - Diárias - Civil		R\$11.450,00

OBS: O valor total (R\$ 700.000,00 – setecentos mil reais) deve ser repassado na rubrica 339039.00

12. PROPOSIÇÃO

Local: Brasília, DF.

(assinatura eletrônica)
 Maria Cléria Valadares Inglis
 Chefe-Geral da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

(assinatura eletrônica)
 Jorge Madeira Nogueira Júnior
 Chefe-adjunto de Administração da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

13. APROVAÇÃO

Local: Brasília, DF.

(assinatura eletrônica)
Waldeck Pinto de Araújo Junior
Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLERIA VALADARES INGLIS, Usuário Externo**, em 08/12/2021, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Madeira Nogueira Junior, Usuário Externo**, em 08/12/2021, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WALDECK PINTO DE ARAUJO JUNIOR, Diretor da CEPLAC**, em 08/12/2021, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18969419** e o código CRC **9A648820**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DECLARAÇÃO

Processo nº 21000.093146/2021-01

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

Eu, Maria Cléria Valadares Inglis, CPF nº 408.210.216-72, ocupante do cargo de Chefe-Geral da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia DECLARO, para fins de comprovação junto à Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº , apresentado pela Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Maria Cléria Valadares Inglis
Chefe-Geral da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLERIA VALADARES INGLIS, Usuário Externo**, em 08/11/2021, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18382979** e o código CRC **487CBADF**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DECLARAÇÃO

Processo nº 21000.093146/2021-01

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EU, Maria Cléria Valadares Inglis, CPF nº 408.210.216-72, ocupante do cargo de Chefe Geral da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, DECLARO, para fins de comprovação junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que a Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº

A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme Plano de Trabalho apresentado, foi considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do §5º do artigo 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Maria Cléria Valadares Inglis
Chefe-Geral da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLERIA VALADARES INGLIS, Usuário Externo**, em 08/11/2021, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18383540** e o código CRC **9885BC60**.